



CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

MEDIDAS DE APOIO AO EMPREGO

PROGRAMA FILS

Programa de Fomento da Integração Laboral e Social

(Resolução n.º 138/2018 de 20 de dezembro de 2018)

OBJETIVO

Promoção da criação de **novos postos** de trabalho através da atribuição de um apoio financeiro às entidades empregadoras, sendo elas: empresas privadas, empresários em nome individual, empresas públicas, cooperativas e entidades sem fins lucrativos.

DESTINATÁRIOS

- Os desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da Região Autónoma dos Açores, que estejam integrados em programas de inserção socioprofissional – Recuperar, PROSA, SEI, CTTS, Berço de Emprego e FIOS;
- São também destinatários os indivíduos provenientes de programas de inserção socioprofissional – Recuperar, PROSA, SEI, CTTS, Berço de Emprego e FIOS, que se tenham mantido ininterruptamente nas Agências de Emprego da região Autónoma dos Açores após a conclusão da medida.

ENTIDADES EMPREGADORAS

Requisitos:

- 1) Estar regularmente constituída e registada;
 - 2) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
 - 3) Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
 - 4) Os representantes legais da entidade não terem encerrado atividade ou terem sido protagonistas de processo de insolvência de empresas nos últimos dois anos;
 - 5) Não se encontrar em situação de não pagamento da retribuição devida aos seus trabalhadores;
 - 6) Cumprir as disposições de natureza legal ou convencional, aplicáveis no direito do trabalho;
 - 7) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios comunitários, nacionais ou regionais, designadamente relativos a emprego e formação, independentemente da sua natureza e objetivos.
- Estes requisitos são exigidos à data da candidatura e durante o período de atribuição do apoio financeiro.



CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

APOIO FINANCEIRO:

1 – A entidade empregadora pode celebrar um contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano ou de nove meses e a tempo completo ao abrigo do FILS e é-lhe concedido um subsídio por cada posto de trabalho criado, nos seguintes termos:

1 ano	€ 4.200,00	Quando o posto de trabalho for ocupado por trabalhador com qualificação inferior ao nível 6 do Quadro Nacional das Qualificações (QNQ)
	€ 5.040,00	Quando o posto de trabalho for ocupado por trabalhador com qualificação igual ou superior ao nível 6 (licenciatura, mestrado e doutorado) do QNQ
9 meses	€ 1.800,00	Quando o posto de trabalho for ocupado por trabalhador com qualificação inferior ao nível 6 do Quadro Nacional das Qualificações (QNQ)
	€ 2.500,00	Quando o posto de trabalho for ocupado por trabalhador com qualificação igual ou superior ao nível 6 (licenciatura, mestrado e doutorado) do QNQ

2 – A remuneração líquida mensal a contratualizar com os trabalhadores apoiados pelo FILS, com qualificação igual ou superior ao nível 6 (licenciatura), não pode ser inferior a € 750,00 mensais.

3 - Os apoios financeiros previstos são pagos da seguinte forma:

3.1. No contrato de 1 ano, durante 12 meses, em 4 tranches, de 3 em 3 meses, sendo a primeira tranche do apoio paga decorridos 3 meses após a data do início do contrato.

3.2. No contrato de 9 meses, durante 9 meses, em 3 tranches, de 3 em 3 meses, sendo a primeira tranche do apoio paga decorridos 3 meses após a data do início do contrato.

PROCEDIMENTOS

1 – Para efeitos de obtenção do apoio, a entidade promotora inicia o processo de candidatura, no portaldoemprego.azores.gov.pt, indicando a vertente à qual se pretende candidatar e demonstrando que reúne os requisitos para a atribuição do apoio;

2 – Estando cumpridos os requisitos, a direção regional competente, no prazo máximo de 15 dias úteis, procede à apresentação de candidatos, devendo a entidade empregadora efetuar a seleção no prazo de 5 dias úteis, prazo findo o qual se considera que a entidade desistiu da candidatura;

3 – A submissão do contrato de trabalho no portaldoemprego.azores.gov.pt deve ocorrer no prazo de 15 dias úteis a contar da apresentação de candidatos, procedimento que finaliza o processo de candidatura;



CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

4 – Não são selecionáveis os desempregados que sejam cônjuges ou equiparados, ascendentes ou descendentes, ou ainda familiar do promotor até ao 2º grau em linha reta ou colateral de pessoa singular ou de sócios, gerentes ou administradores;

5 - Compete à Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, proceder à análise e decisão da candidatura, no prazo de 30 dias, contados da submissão do contrato de trabalho;

6 – A oferta de emprego, candidatura, documentos, bem como outros elementos necessários à tramitação do processo são única e exclusivamente entregues através do portaldoemprego.azores.gov.pt.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Serão aplicados critérios de seleção as candidaturas de projetos ao programa, tendo em conta:

- a) Contributo do projeto para a produção de bens transacionáveis;
- b) Relevância do projeto aferida pela coerência da respetiva estruturação face ao público-alvo e à tipologia;
- c) Contributo para a igualdade de oportunidades e de género

Todos os critérios e suas metodologias serão divulgados no sítio eletrónico próprio.

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução do deste programa, compete à Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional, que procede trimestralmente ao controlo do nível de emprego dos projetos entretanto aprovados.

CONTATOS DA DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Morada: Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro – 9500-119 Ponta Delgada

Tel: 296 308000 Fax: 296 308190

Email: info.dreqp@azores.gov.pt

Obs: Este resumo não substitui a leitura integral do diploma legal em causa